



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 693/2.020,

de 04 de junho de 2.020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 682/2.020 NO VALOR DE R\$ 17.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente a suplementação do crédito adicional especial aprovado pela Lei Complementar nº 682/2020, de 22 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
UNIDADE EXECUTORA 02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10.301.0008-1109 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
CATEGORIA ECONOMICA
(296) – 4.4.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 17.000,00.

Art. 2º. O recurso para a suplementação deste crédito adicional especial contará por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições constantes.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 04 de junho de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 693/2.020, em fls. 42, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 04 de junho de 2.020.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal